




CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ON-LINE

MÁQUINAS, CAMINHÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS.




DIA 30/06/2026 às 14h

 Tel.: 21 3812-4300


 www.rogeriomenezes.com.br


ATENÇÃO!


 **Visitação:** Somente com agendamento, através do telefone:


(24) 3362-9595 (Thalita Ferreira)

e-mail: residuos_industriais@eletronuclear.gov.br

 **Lotes 1 ao 15:** Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Industriais – CATRI, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 521,56 - Itaorna – Angra dos Reis - RJ, CEP: 23948-000.

 **Lotes 16 ao 20:** Setor de Patrimônio, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 530, Vila Residencial Operária, Paraty - RJ, CEP: 23970-000

 **Dias:** 15/06 a 19/06 e 22/06 a 26/06
Horários: de 9h às 11h30 e 13h30 às 16h

 **Observação:** Só será permitida a entrada usando sapatos ou botas, não será permitido o uso de calção, bermuda, camiseta ou sem camisa e mochila.



Leia atentamente as condições para participação!

EDITAL Nº 1336/2026

A **ELETRONUCLEAR S.A.**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 14:00h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2026, conforme cronograma estabelecido no anexo I deste edital, serão recebidas as propostas/lances para alienação de bens móveis e materiais inservíveis desta empresa. Esta licitação ocorrerá por modo de disputa aberto e critério de julgamento do tipo maior oferta de preço, na forma eletrônica, realizada apenas por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet (online – sessão eletrônica), sendo regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que pode ser acessado em <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-deNegocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf> bem como as demais normas legais em vigor, para alienação de bens de sua propriedade.

OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de bens móveis, materiais inservíveis e resíduos recicláveis diversos conforme descrito no Anexo II deste Edital. Os bens mencionados no anexo II serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Da licitação:

- Edital **DEM.A nº 001/2026**
- Data e hora do início da apresentação de propostas/lances: **30/06/2026 às 14:00h.**
- Apresentação de propostas: **Lances consecutivos e crescentes**
- Local de realização: **<https://www.rogeriomenezes.com.br/>**
- Procedimento de Contratação: **Licitação por Modo de Disputa Aberto**
- Critério de Julgamento: **Maior Oferta de Preço**
- **Cronograma completo: Anexo I**
- Descrição dos lotes, quantidades estimadas, unidade de medida e documentos obrigatórios: Conforme Anexo II
- Avaliação formal e Preço Mínimo de Alienação: Anexo III
- Leiloeiro Oficial: **Rogério Menezes Nunes – JUCERJA 053/89**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

2.1. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado na cláusula 1 deste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, cabendo ao licitante conhecer os critérios indicados no item 8 e seus subitens.

2.3. Os interessados ao participarem do certame, reconhecem que todas as suas dúvidas, a respeito deste Edital e dos bens a serem alienados, estão esclarecidas, e que todas as informações necessárias foram disponibilizadas pela ELETRONUCLEAR S.A.

2.4. Não poderão participar da licitação, funcionários da ELETRONUCLEAR S.A.

2.5. Não poderão participar da licitação, LICITANTE que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores possuem

relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial); e que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR.

3. EXPOSIÇÃO DOS LOTES E VISITAÇÃO

3.1. As fotos e descrições dos bens a serem adquiridos estão disponíveis no site do Leiloeiro Oficial Rogério Menezes www.rogeriomenezes.com.br.

3.2. Serão permitidas visitas presenciais que deverão ser agendadas previamente com a Sra. Thalita Ferreira Pereira, através do e-mail residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, telefone (24) 3362-9595.

3.3. Os Materiais e equipamentos estarão em exposição somente no período indicado no cronograma (anexo I), no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:

• Lotes 1 ao 15

Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Industriais – CATRI, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 521,56 - Itaorna – Angra dos Reis - RJ, CEP: 23948-000.

• Lote 16 ao 20:

Setor de Patrimônio, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 530, Vila Residencial Operária, Paraty - RJ, CEP: 23970-000

3.4. Após o horário estipulado acima, fica expressamente PROIBIDO o acesso à área destinada à exposição.

3.5. É de exclusiva responsabilidade dos interessados certificarem-se por conta própria da extensão das avarias dos lotes e, no caso de veículos, verificar se o chassi é remarcado e/ou adulterado, ano e estado do motor, se é compatível ou não com o ano e modelo do veículo e quanto ao combustível se original ou adaptado, a oxidação de chassi e do número do motor, plaquetas de identificação e demais danos físicos e outros problemas existentes, sendo permitida a assessoria de técnicos de sua escolha e confiança.

3.6. **Não nos responsabilizamos pelo arremate dos lotes por foto, sem a visitação presencial do proponente/licitante.** As fotos, descrições, medidas, etc. divulgadas são meramente ilustrativas para identificação do lote, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. São necessárias as vistorias físicas e a verificação/avaliação de todos os bens relacionados para a alienação para consequente decisão de oferta, eximindo o **Leiloeiro Oficial** e a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** sobre a obrigatoriedade de qualquer tipo de indenização ou compensação financeira. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc.).

Parágrafo Único: a retirada dos veículos após a arrematação, deverá ser realizada por guincho particularmente contratado pelo licitante vencedor.

3.7. Eventuais danos causados aos bens durante a retirada/visitação, seja em bens de outros licitantes ou da **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante**, deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente, ficando o bem arrematado retido nas dependências da **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante**, visando garantir o ressarcimento do dano gerado.

3.8. Na visitação é proibida a entrada de animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins. O visitante deverá estar munido de documento de identidade, carteira profissional ou passaporte e por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas de sapato ou bota, não sendo permitido ingressar nas dependências da **ELETRONUCLEAR S.A.** usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa, portando máquinas fotográficas ou afins. A **ELETRONUCLEAR S.A.** se isenta de qualquer responsabilidade de eventuais acidentes durante os dias de visita e/ou da retirada dos lotes arrematados. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes,

reservando-se o direito de trazer seus peritos, isentando a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** e o **Leiloeiro Oficial** por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.9. Ao efetuar seu lance, o licitante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, conforme cláusulas 3.5 e 3.8 deste Edital, tendo pleno conhecimento de que os bens arrematados são usados, não foram revisados, NÃO POSSUEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, NÃO TEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais e de alguns acessórios, componentes e/ou peças, sendo vendidos no estado em que se encontram.

3.10. Acessórios como ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, kit gás etc., ao serem informados no ato da licitação como existentes, poderão não estar completos ou em perfeito funcionamento, não sendo, portanto, a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e/ou o Leiloeiro Oficial** responsáveis por falta de componentes ou pelo não funcionamento deles. Assim também, como NÃO é de responsabilidade da ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e/ou do Leiloeiro Oficial a informação sobre a existência ou não dos chamados itens de segurança, tais como: estepe, chave de roda, macaco, airbag, triângulo etc. Os veículos não possuem nenhuma garantia quanto à parte elétrica, mecânica, motor, câmbio etc.

3.11. A ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e o Leiloeiro Oficial não se enquadraram nas condições de FORNECEDOR OU COMERCIANTE, ficando assim excluídos, de qualquer responsabilidade pela origem, procedência, vícios ocultos ou não, validade, evicção, ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em licitação, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes à mercadoria (tais como ICMS, etc.), de acordo com a Lei, isentando-se de qualquer responsabilidade por reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese.

3.12. A **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** reserva-se ao direito de retirar qualquer bem, alterar preços, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, até o momento do início da fase de recebimento de propostas.

3.13. Os bens constantes em cada lote serão ofertados em quantidades e medidas aproximadas, sendo possível margem de erro de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na medida/pesagem/quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/LANCES

4.1. No dia e hora previstos na cláusula 1 deste Edital, será aberta a sessão pública da Licitação, dando início à fase de lances com o recebimento das propostas de preço;

4.2. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances;

4.3. Somente poderá participar da rodada de lances o licitante que tenha se **cadastrado no site** do Leiloeiro Oficial.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no site do **Leiloeiro Oficial**;

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. O lance que não for sucedido de outro de maior valor dentro do prazo de 30 segundos, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro Oficial, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor.

4.7. Aquele que ofertar durante o certame e não efetuar o pagamento estará sujeito às sanções detalhadas na cláusula 12 deste edital, sem prejuízo a transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente;

4.8. A alienante poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM/LOTE, de acordo com suas unidades de medidas (Kg, litro ou lote) assim como descrito nos anexos II e III, desde que elas atendam às exigências deste Edital;

5.2. A descrição dos lotes, quantidades estimadas, unidades de me-

da e documentos obrigatórios por lote se encontram no anexo II e a avaliação formal e os lances mínimos aceitos para cada item/lote, apontados pelo leiloeiro oficial serão os constantes do anexo III do Edital;

5.3. Se houver desclassificação ou inabilitação do melhor colocado, observadas as sanções previstas na cláusula 12 deste edital, a alienante poderá convocar o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação;

5.4. É de responsabilidade do licitante vencedor conferir seus dados pessoais no RECIBO PROVISÓRIO DE PAGAMENTO. Na entrega da nota de comprovação do arremate o licitante vencedor assinará uma via declarando ter conferido seus dados pessoais. Essas informações serão utilizadas para preenchimento do CRV/ATPV-e ou declaração de emissão da documentação do veículo junto ao DETRAN/RJ. Em caso de incorreções nos dados pessoais, as despesas para emissão de 2ª via do CRV/ATPV-e, serão por conta do licitante vencedor.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A PROPOSTA de maior preço será imediatamente informada após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de maior valor e o valor estimado para a alienação daquele item/lote.

6.3. Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de apresentação de propostas, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a ELETRONUCLEAR S.A. poderá, a seu critério, negociar condições mais vantajosas à alienante com o licitante vencedor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. **A título de adiantamento** (conforme o item IV do Art. 58 da lei 13.303/16) o **licitante vencedor deverá realizar o pagamento de 20% do valor de arrematação** no primeiro dia útil subsequente à realização do certame (conforme cronograma – anexo I) da mesma forma indicada no item 11.3 deste edital. Este valor será descontado do valor total do pagamento, item 11.3, ou em caso de desistência ou inadimplência ficará retido à título de multa conforme a cláusula 12 deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, observando que para os lotes 1 a 8 só poderão ser adjudicados as empresas que possuem os documentos listados no item 8.2 e seus subitens, assim como no anexo II.

8.2. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Se Pessoa Física:

- RG e CPF;

- Comprovante de residência;

8.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- CNPJ;

- Contrato social e demais alterações, se houver;

- RG e CPF dos sócios;

- Comprovante de residência dos sócios;

8.3. Para a adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, como requisitos ambientais além dos documentos mencionados no item 8.2, será necessário o atendimento dos seguintes itens:

8.3.1. Apresentação de documentos ambientais:

(I) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama (CTF-APP) do destinatário (cuja inscrição deve ser correspondente à atividade de gerenciamento final do lote);

(II) Licença Ambiental emitida por órgão ambiental competente, do destinatário, que autorize a atividade de destinação final do lote arrematado;

(III) Licença Ambiental emitida por órgão ambiental competente, do transportador, que autorize a atividade de transporte de resíduos classe I para os lotes 7 e 8, ou classe II para os demais lotes supracitados;

8.3.2. O licitante vencedor do(s) lote(s) supracitados deve indicar à ELETRONUCLEAR, antes do transporte, armazenamento temporário ou destinação final, se o deslocamento dos resíduos será realizado para fora do estado do Rio de Janeiro, de forma que a ELETRONUCLEAR verifique a necessidade de eventual cadastro em Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos do órgão ambiental do estado de destino;

8.3.3. As empresas transportadoras e destinatárias finais dos lotes 1 ao 8 devem estar cadastradas no Manifesto de Transporte de Resíduos conforme a NOP 35 do INEA, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos (SINIR) conforme a Portaria MMA nº 280/20 ou Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos gerenciado por órgão estadual de meio ambiente;

8.3.4. Caso o licitante vencedor opte em realizar o armazenamento temporário dos resíduos de algum lote arrematado, ele deverá informar à ELETRONUCLEAR antecipadamente, adotando os procedimentos previstos na NOP no 35 do INEA, Portaria MMA nº 280/20 ou outra legislação ambiental estadual sobre transporte de resíduos;

8.3.5. Quando da destinação final dos resíduos arrematados no(s) lote(s) do armazenador temporário, verificar a emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDF) previsto na NOP nº 35 do INEA, Portaria MMA nº 280/20 ou outra legislação ambiental estadual de resíduos.

8.3.6. O licitante vencedor do lote 7 deve comprovar adequação ao Sistema de Logística Reversa de Baterias de Chumbo Ácido, instrumentalizado pelo Acordo Setorial do MMA (2019), Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30/09/2012 e Resolução Conama nº 401/2008, seja através da Entidade Gestora ou de forma individual;

8.4. A não apresentação das documentações exigidas neste item implicará na desclassificação do licitante.

8.5. Caso o arrematante não realize diretamente a destinação final dos resíduos, será admitida a indicação de empresa terceira devidamente licenciada para a atividade, desde que atenda as exigências deste edital.

8.6. Na hipótese de utilização de empresa terceira, será aceito a apresentação de uma carta de autorização emitida pela empresa destinatária responsável pela destinação final dos resíduos, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma oficial do governo.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, através do e-mail residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme anexo I) para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o organizador autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Observado o disposto no subitem 8.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Engenharia e Manutenção de Infraestrutura e Resíduos, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte (BR 101 / RJ Sul), Km 521,56 – Itaorna – CEP: 23948000 – Angra dos Reis - RJ.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Definido o licitante vencedor o objeto da licitação será adjudicado a ele, pelo leiloeiro oficial, estando a licitação sujeita a homologação pela Autoridade Superior.

11. PAGAMENTO E DA RETIRADA DO LOTE:

11.1. No valor total a ser pago pelo(s) lote(s) arrematado(s) estarão incluídos, o valor do arremate (lance efetuado), **acrescido** de 6% do valor da arrematação (sendo 5% a título de comissão ao leiloeiro oficial e

sua plataforma online de realização dos lances e 1% de ICMS).

11.2. Correrá por conta exclusiva dos licitantes vencedores todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens arrematados, no local da sede de sua empresa ou domicílio.

11.3. Após a interposição de recursos, não havendo impedimentos, o licitante vencedor deverá realizar o restante do pagamento do lote arrematado, incluindo o acréscimo de 6% indicado no subitem 11.1, SOMENTE na conta disponibilizada no site do leiloeiro oficial, mediante TED, PIX ou DEPOSITO IDENTIFICADO PELO CPF DO LICITANTE VENCEDOR EM DINHEIRO “na boca do caixa”, até o PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente a data **final de interposição dos recursos** (conforme cronograma – anexo I).

Parágrafo Primeiro: O LOGIN é de uso individual conforme prevê o contrato, se for arrematado mais de um lote pelo mesmo LOGIN, a retirada fica condicionada ao pagamento de todos os lotes arrematados por este.

Parágrafo Segundo: Ressalta-se que **não** serão enviados boletos para pagamento dos lotes arrematados.

11.4. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação, mediante apresentação do comprovante original com autenticação bancária.

11.5. A entrega das notas de comprovação do arremate dar-se-á mediante ao pagamento do lote e confirmação de pagamento, nos termos da cláusula 11.3 através de retirada presencial do arrematante, ou em caso de empresa, seu representante constante no contrato social ou possuidor de procuração válida conforme item 11.11.

11.6. Para os lotes vendidos a peso ou volume, de acordo com Art. 81 Inciso II §1 da lei 13.303/16, o licitante vencedor poderá levar mais 25% da sobra do material, podendo a **ELETRONUCLEAR S.A.** liberar ou não a venda dessa diferença. O pagamento deverá ter como base de cálculo o mesmo valor pago pelo peso/volume na licitação, também acrescido pela porcentagem indicado no item 11.1. O material somente será liberado após comprovação do pagamento, que deverá ser feita da mesma forma indicada no item 11.3.

11.7. Todos os **resíduos** da ELETRONUCLEAR S.A. de procedência RESIDENCIAL, ADMINISTRATIVA, COMERCIAL ou INDUSTRIAL, terão de ser submetidos ao Sistema de MANIFESTOS DE RESÍDUOS do INEA, sendo necessário o licitante vencedor apresentar documentação de acordo com o disposto no item 8.3 e seus subitens, relativos a cada Grupo de resíduos.

11.8. Para a retirada do material, o licitante vencedor deverá informar previamente à **ELETRONUCLEAR S.A.**, através do correio eletrônico: residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, a documentação detalhada para cada lote, de acordo com o que está listado no item 8.3 e seus subitens. Quaisquer dúvidas sobre essa documentação, entrar em contato com a Sra. Thalita Ferreira Pereira no telefone (24) 3362- 9595.

11.9. A retirada do lote por parte do licitante vencedor deverá ocorrer conforme o cronograma (anexo I), no mesmo local da visitação, previamente agendado com a Sra. Thalita Ferreira Pereira pelo telefone (24) 3362-9595 ou e-mail: residuos_industriais@eletronuclear.gov.br. No ato da retirada, o licitante vencedor deverá apresentar seu RG original, nota de comprovação do arremate, mediante o disposto no item 11.5 e os documentos e formulários exigidos nos itens 8.2 e 8.3, incluindo seus subitens.

Parágrafo Primeiro: O licitante vencedor terá 30 dias úteis para retirar o lote, prazo esse, a contar a partir da data estipulada no item “Retirada dos lotes mediante agendamento” do cronograma (anexo I), salvo impossibilidade de atendimento da ELETRONUCLEAR, situação em que uma data deverá ser acordada entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso o licitante vencedor não cumpra os prazos definidos acima e no item 11.4, perderá automaticamente o direito de aquisição sobre o item/lote arrematado, e o valor pago pelo lote, não lhe cabendo qualquer restituição das importâncias pagas, sob qualquer título, voltando o referido lote a constituir propriedade da **ELETRONUCLEAR S.A.**

11.10. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o licitante vencedor deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **ELETRONUCLEAR S.A.** e/ou do local de retirada no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à **ELETRONUCLEAR S.A.**, **leiloeiro oficial** ou responsável pelo espaço onde se encontrem os bens, qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que venham ocorrer durante ou em função das operações de carregamento e retirada. A **ELETRONUCLEAR S.A** não se responsabiliza por avarias originadas de desmontagem, remoção e/ou trans-

porte dos lotes arrematados.

Parágrafo Único: Durante o carregamento não será permitida a seleção (garimpagem) de materiais do lote, sendo direcionada pela **ELETRONUCLEAR S.A.** a retirada de forma homogênea, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes.

11.11. Quando a retirada do lote ou da nota de comprovação do arremate for realizada por terceiros, o licitante vencedor deverá autorizá-lo com procuração assinada com reconhecimento de **firma por autenticidade ou assinatura eletrônica válida do sistema gov.br.**

11.12. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor as despesas inerentes a retirada do lote, tais como: desmontagem, carregamento, transporte e a movimentação de outros bens que estejam obstruindo a retirada do lote arrematado. A **ELETRONUCLEAR S.A.** poderá, a seu critério e conforme disponibilidade, oferecer auxílio no carregamento dos itens, não configurando obrigação da alienante.

11.13. No ato da retirada do lote o licitante vencedor deverá conferi-lo, pois não serão aceitas reclamações posteriores a sua saída.

11.14. Caso haja dano ou extravio dos lotes, após a decorrência do prazo de retirada, não poderá ser imputada à **ELETRONUCLEAR S.A.** qualquer responsabilidade. Os bens deverão ser removidos no estado em que se encontrarem, não sendo permitido consertos no local onde se encontram.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das demais cominações legais. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. Os lances realizados antes e durante a licitação são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido. Os licitantes são responsáveis por todas as ofertas e lances registrados em seu nome. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Ficará o licitante vencedor obrigado a arcar com a multa de 20% sobre o valor do bem arrematado, EM FAVOR DA ALIENANTE, a qual corresponde aos custos operacionais para realização da licitação, abatido da quantia de adiantamento indicada no subitem 7.1, caso esta tenha sido realizada, da qual será retirada a comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado em favor do **leiloeiro oficial**, nos casos em que, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. O pagamento do lote não for efetuado dentro do prazo estabelecido na cláusula 11.3.

12.3.2. O licitante vencedor desistir do lote arrematado.

12.4. Caso o arrematante não conclua a retirada dos bens no prazo estabelecido no parágrafo Primeiro do subitem 10.9, a alienante se reserva o direito de cobrar diárias de armazenagem correspondentes a 1% (um por cento) do valor das respectivas arrematações, por dia que exceder do prazo para retirada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo ultrapassado também esse prazo, o arrematante poderá perder o direito de propriedade sobre os bens/materiais arrematados e os valores pagos, mediante processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. A **ELETRONUCLEAR S.A.** deverá fazer uma comunicação expressa da multa, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.7. O licitante vencedor poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da **ELETRONUCLEAR S.A.** Recebido e apreciado o recurso pela **ELETRONUCLEAR S.A.** e tendo sido confirmada a sanção, as multas serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução judicial.

13. DOCUMENTAÇÕES E DESPESAS RELATIVAS À LEGALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Todas as despesas referentes aos possíveis desbloqueios na origem, laudos, troca dos lacres, placas e tarjetas para o Município e/ou Estado que constem na documentação e quaisquer outras despesas, serão por conta do licitante vencedor.

13.2. Caso o DETRAN ou qualquer outro Órgão Governamental solicite laudo INMETRO, este será por conta do licitante vencedor.

13.3. Caso seja necessária realização de Vistoria Lacrada, a Inspeção Ambiental Veicular e emitir os laudos exigidos pelos DETRAN's, estes procedimentos, assim como os custos a eles inerentes, serão por conta do licitante vencedor.

13.4. Nos casos em que o CSV (Certificado de Segurança Veicular) estiver ativo, mesmo que anterior a transferência, o licitante vencedor ficará responsável pela regularização do processo.

13.5. O licitante vencedor terá até 30 dias contados a partir da data do fechamento do CRV ou ATPV-E (Certificado de Registro Veicular) para realizar a transferência do veículo, conforme estabelece o Artigo 123 em seu Parágrafo Primeiro do Código de Trânsito Brasileiro. Ressaltase que após esse prazo ficará a cargo do licitante vencedor o pagamento da multa de averbação/recibo.

13.6. A Comunicação de Venda do veículo junto ao DETRAN será realizada pela **ELETRONUCLEAR S.A.**

13.7. Veículos alienados como SUCATA não podem ser documentados para circulação. Será entregue ao licitante vencedor, SOMENTE, a Nota de comprovação do arremate.

13.8. Caso haja necessidade de alteração da categoria, será de responsabilidade do licitante vencedor.

13.9. Todos os débitos existentes e posteriores ao arremate, como IPVA, LICENCIAMENTO, DPVAT, multas, despesas com transferências e documentação ficarão por conta do licitante vencedor, independente do Estado de origem do veículo. Os únicos documentos que serão entregues ao licitante vencedor pela **ELETRONUCLEAR S.A.** caso o veículo não possua CRV ou precise de um novo, serão a nota de comprovação do arremate, cópia do diário oficial e catálogo do edital da licitação.

13.10. A regularização de restrições, bloqueios ou baixa da Comunicação de Venda que surgirem após o arremate, serão exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.

13.11. Caso venha surgir despesas em outros Estados, tais como multas, despesas com baixa de alienação, sinal público, inspeção ambiental ou atualização do CRV/ATPV-e, serão por conta do licitante vencedor.

13.12. NO CASO DE O VEÍCULO SER ENTREGUE SEM AS PLACAS, A CONFECÇÃO DA NOVA PLACA JUNTO AO DETRAN, SERÁ POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR. As despesas e procedimentos necessários para atenderem a Resolução 733/2018 do Contran que trata sobre as placas padrão MERCOSUL, correrão por conta e responsabilidade do licitante vencedor. Todas as despesas como conclusão do processo de estampagem, taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, dentre outras taxas, também serão de responsabilidade do licitante vencedor, bem como a verificação de procedimento específico na UF de transferência do veículo.

13.13. A mudança de placa de duas para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, baixa de gravação, correção de dados nos documentos, regravação de chassi, motor e demais despesas e procedimentos necessários para regularização dos veículos, serão de responsabilidade do licitante vencedor quando houver.

13.14. RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO VEICULAR

13.14.1. Dentro de até 90 dias, a **ELETRONUCLEAR S.A.** entregará ao licitante vencedor o CRV/ATPV-e do veículo, que deverá comparecer ao escritório da **ELETRONUCLEAR S.A.** para retirar o CRV/ATPV-e, assinar e reconhecer firma por autenticidade, devolvendo o documento para que a **ELETRONUCLEAR S.A.** providencie a assinatura e comunicação de venda, somente após este procedimento, será entregue a documentação completa para que o licitante vencedor providencie a transferência para seu nome.

13.14.2. Os prazos de entrega do CRV/ATPV-e poderão ser prorrogados quando ocorrerem situações não previstas pela **ELETRONUCLEAR S.A.** alienante junto ao DETRAN, CORREIOS e outros órgãos públicos ou privados.

13.14.3. A retirada da documentação só poderá ser feita pelo próprio licitante vencedor, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, no mesmo local de visitação do lote indicado no item 3 deste edital.

13.14.4. A retirada da documentação feita por terceiros, somente, será permitida com PROCURAÇÃO assinada com reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura eletrônica válida do sistema gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **A ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** poderá, a seu critério, iniciar os lances dos lotes fora da sequência indicada no Edital, desde que seja previamente anunciado antes do início da fase de apresentação de propostas/lances.

14.2. As descrições e características dos lotes podem ser complementadas e/ou corrigidas a qualquer tempo até o momento do arremate na licitação, caso sejam identificadas divergências após a impressão do edital ou informações lançadas no site, cabe ao licitante verificar antes do arremate, as informações que constam no edital e correções efetuadas no momento da sessão pública.

14.3. Entenda-se por **alienante** a empresa que relaciona seus bens móveis e materiais inseríveis em licitação de alienação com critério de julgamento a maior oferta de preço por item/lote.

14.4. Entenda-se por **leiloeiro oficial**, o leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial, contratado para proceder à alienação de bens inseríveis responsável por conduzir a sessão pública de recebimento de propostas/lances e sua respectiva plataforma online de realização da fase de recebimento de propostas/lances que permitirá os licitantes efetuarem lances sucessivos e crescentes.

14.5. Conforme a cláusula 3 deste edital, cabe ao licitante por conta própria ou acompanhado de especialista de sua confiança certificar-se das condições dos bens e materiais que está adquirindo na Licitação.

14.6. O licitante vencedor deverá verificar as exigências feitas pelo DETRAN onde ele fará os procedimentos de transferência do veículo, ficando por conta do licitante vencedor todo o custo necessário para regularização do veículo.

14.7. **A ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** reserva-se ao direito de cancelar a venda do bem arrematado, antes de sua retirada do pátio, sem nenhum ônus para **A ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** e/ou **leiloeiro oficial**. Caso tenha ocorrido algum pagamento, os valores recebidos serão devolvidos integralmente.

14.8. A fase de lances será encerrada, na data estabelecida no cronograma (anexo I) a partir das 14:00h (horário de Brasília). O primeiro lote a ser encerrado será o Lote 1 e na sequência numérica crescente de lotes cada um será encerrado, salvo disposto no item 14.1, sendo um por vez com o arremate do lote posterior iniciando apenas quando o anterior estiver encerrado e assim sucessivamente até o último lote da licitação. Portanto, não há horário previsto para o encerramento da fase de lances, o que dependerá do tempo de arremate de cada lote.

14.9. Quando um lote é colocado em fase de lance, será iniciada uma contagem de no mínimo 30 (trinta segundos). Se nesta contagem não houver nenhum lance o lote será encerrado e se iniciará a fase de lances do lote seguinte. Se algum lance for ofertado durante uma destas contagens será iniciada nova contagem de no mínimo 30 (trinta segundos) e assim sucessivamente até o fim da fase de lances do lote, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

14.10. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação, o interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA (EDITAL) DA LICITAÇÃO, isentando o **leiloeiro oficial** e a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Os participantes estão sujeitos a todas as cláusulas do contrato para utilização do sistema de participação na licitação com critério de julgamento a maior oferta de preço por item/lote do site <https://www.rogeriomenezes.com.br> e às presentes Condições de Venda (Edital). É de inteira responsabilidade do licitante a vistoria prévia dos lotes, isentando a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** e o **leiloeiro oficial** por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

14.11. Todas as informações para a realização desta licitação foram fornecidas pela **ELETRONUCLEAR S.A.**, bem como loteamento, arrumação e preparação de todo o processo, não cabendo ao **leiloeiro oficial** qualquer responsabilidade por divergências que venham ou possam vir a surgir, sendo o **leiloeiro oficial** responsável única e exclusivamente pelo ato de organizar o arremate dos lotes.

14.12. O **leiloeiro oficial** e/ou a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** não serão responsáveis por quaisquer prejuízos eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.13. Os valores referentes à ICMS devidos em decorrência da venda são de inteira responsabilidade do licitante vencedor não estando incluídos nos valores das arrematações.

14.14. O licitante vencedor se compromete a:

14.14.1. Efetuar os pagamentos ofertados e estabelecidos durante a sessão pública;

14.14.2. Realizar a coleta com celeridade, não sendo permitida a seleção (garimpagem) de materiais do lote, sendo direcionada pela ELETRONUCLEAR S.A. a retirada de forma homogênea, de forma que não será permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;

14.14.3. Respeitar, cumprir, fazer cumprir junto aos seus empregados, no que couber, o código de ética da empresa ELETRONUCLEAR S.A. que se encontra disponível em: [Codigo-deConduta-Etica-e-Integridade-2022.pdf](#), sob pena de submeter-se as sanções previstas neste edital;

14.14.4. Executar todas as atividades pertinentes a este processo de licitação através de profissionais especializados, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento do objeto licitado e atentar para as diretrizes da Política Ambiental da Eletronuclear;

14.14.5. Respeitar e fazer com que todo o seu pessoal que tenha acesso às dependências da Eletronuclear respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, vigentes no país, bem como as normas, regulamentos e procedimentos da ELETRONUCLEAR S.A. relacionados ao assunto e à Política de Segurança da Informação ([Politica-de-Seguranca-da-Informacao-da-Eletronuclear-Versao-4.0.pdf](#));

14.14.6. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos mencionados acima, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene, Medicina do Trabalho e da Política de Segurança da informação da ELETRONUCLEAR S.A., ainda que elas não estejam anexas a este edital;

14.14.7. Fornecer aos trabalhadores instruções escritas sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou incidentes graves;

14.14.8. Assegurar que, os empregados não iniciem as atividades de coleta e transporte, em especial nas dependências da ELETRONUCLEAR S.A., sem estarem usando os equipamentos individuais de segurança, nos termos da legislação trabalhista.

14.15. Leia atentamente as condições da licitação, o licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições da licitação e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.

14.16. Ficam cientes todos os participantes da licitação das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer incidente alusivo à arrematação.

Visitação: Somente com agendamento, através dos telefones:

(24) 3362-9595 (Thalita Ferreira)

e-mail: residuos_industriais@eletronuclear.gov.br

001) ELETRONUCLEAR S.A. - 28.000 KG DE PAPELÃO Prensado em fardos (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

002) ELETRONUCLEAR S.A. - 2.400 KG DE SUCATAS DE ALUMÍNIO EM FARDOS E A GRANEL (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

003) ELETRONUCLEAR S.A. - 2.500 KG DE SUCATAS ELETRÔNICAS (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

004) ELETRONUCLEAR S.A. - 3.600 KG DE PNEUS (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

005) ELETRONUCLEAR S.A. - 2.000 KG DE CABOS MISTOS (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

006) ELETRONUCLEAR S.A. - 1.100 KG DE COBRE LIMPO (FIOS DESENCAPADOS) (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

007) ELETRONUCLEAR S.A. - 4.200 KG DE BATERIA MISTA (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS DO IBAMA, LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO, CTF-APP E COMPROVANTE DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS DE CHUMBO ÁCIDO.

008) ELETRONUCLEAR S.A. - 1.400 KG DE COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO (a venda será por kg)

OBS: CNPJ, CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, SE HOUVER, RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS, LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS DO IBAMA, LICENÇA AMBIENTAL DE DESTINAÇÃO DO RESÍDUO E CTF-APP.

009) ELETRONUCLEAR S.A. - 20 UNIDADES DE RADIADORES

010) ELETRONUCLEAR S.A. - PÁ CARREGADEIRA, ANO 1978, MOTOR DIESEL CAT

172 CV (170 HP) - CAPAC. CAÇAMBA 3,06 M³, PESO OP. 16.190 KG
OBS: NÃO POSSUI BATERIA, A BATERIA QUE APARECE NO VÍDEO PERTENCE A ELETRONUCLEAR E NÃO SERÁ ENTREGUE JUNTO COM O VEÍCULO

011) ELETRONUCLEAR S.A. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, ANO 1998

012) ELETRONUCLEAR S.A. - CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1516 COM GUINDASTE

HIDRÁULICO DE 4 TONELADAS, 1977/1977, VERMELHA, KUD4181, DIESEL, CHASSI: 34500812355761, RENAAM: 304718475

OBS: NÃO POSSUI BATERIA, A BATERIA QUE APARECE NO VÍDEO PERTENCE A ELETRONUCLEAR E NÃO SERÁ ENTREGUE JUNTO COM O VEÍCULO

013) ELETRONUCLEAR S.A. - CAMINHÃO FORD CARGO 815, 2002/2002, BRANCA,

LOC4989, DIESEL, CHASSI: 9BFV2UHG82BB15518, RENAAM: 785539646

OBS: NÃO POSSUI BATERIA, A BATERIA QUE APARECE NO VÍDEO PERTENCE A ELETRONUCLEAR E NÃO SERÁ ENTREGUE JUNTO COM O VEÍCULO

014) ELETRONUCLEAR S.A. - 3 COFRES

015) ELETRONUCLEAR S.A. - 1 SERRA CIRCULAR, 1 MOTO ESMERIL 10 POLEGADAS,

2 SERRA FITA, 1 TUPIA, 1 SERRA CIRCULAR DE MESA

016) ELETRONUCLEAR S.A. - FRAGMENTADORAS, PLASTIFICADORAS, PICOTADEIRAS E DIVERSOS OUTROS EQUIPAMENTOS

OBS: 22 UND FRAGMENTADORAS DE PAPEL

14 UND PLASTIFICADORAS DE PAPEL

7 UND PICOTADEIRAS

7 UND MÁQUINAS DE ESCREVER

4 UND CALCULADORAS

1 UND GUILHOTINA

1 UND MÁQUINA DE FURAR PAPEL COM UMA BROCA ELÉTRICA

1 UND GUILHOTINA BANCADA 51 CM X 6 CM

1 UND PERFURADORA ELÉTRICA

1 UND MÁQUINA DE FECHAR SACOS PLÁSTICOS

1 UND ENCADERNADORA

1 UND ETIQUETADORA PORTÁTIL

017) ELETRONUCLEAR S.A. - 20 IMPRESSORAS, 3 TOTEM MULTIMÍDIA, 1 SCANNER E 4 PLOTTER

018) ELETRONUCLEAR S.A. - 2 TRANSFORMADORES TRIFÁSICO À SECO 1000 KVA

019) ELETRONUCLEAR S.A. - 1 TUPIA, 1 MÁQUINA SEPARADORA DE LÍQUIDOS OLEOSOS E 1 SERRA FITA

020) ELETRONUCLEAR S.A. - 1 ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ATÔMICA

ANOTAÇÕES

Dados para pagamentos

Atenção:

Depósito diretamente no caixa do banco em dinheiro, transferência ou TED

Não serão aceitos depósitos em Caixa Eletrônico e DOC
Não aceitamos pagamentos em dinheiro físico/espécie.

Favorecido: Rogério Menezes Nunes **CPF:** 779.120.397-91



BANCO ITAÚ

Agência: **3850**

C/C: **27245-5**



CAIXA ECONÔMICA

Agência: **4945**

C/C: **000582644671-0**



BANCO SANTANDER

Agência: **4384**

C/C: **01054686-1**



BANCO DO BRASIL

Agência: **2914-9**

C/C: **100-7**

TODOS OS DEPÓSITOS PRECISAM SER IDENTIFICADOS COM O CPF DO DEPOSITANTE



Nossa Chave Pix é o CPF DO LEILOEIRO: 779.120.397-91

Envio de comprovantes:

leilao@rogeriomenezes.com.br



(21) 99923-0393

01/07/2026
4ª FEIRA - 14h

BANCOS

PRESENCIAL E ONLINE

02/07/2026
5ª FEIRA - 14h

SEGURADORAS

PRESENCIAL E ONLINE

06/07/2026
2ª FEIRA - 14h


SEGURADORAS

PRESENCIAL E ONLINE

Acompanhe nossas redes sociais:  [rogeriomenezesleiloeiro](https://www.instagram.com/rogeriomenezesleiloeiro)



ROGÉRIO MENEZES
LEILOEIRO OFICIAL

 Av. Brasil, 51.467 - Rio de Janeiro - RJ
(Entrada pela Rua Agaí)

 (21) 3812-4300

 www.rogeriomenezes.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE
MAIOR OFERTA DE PREÇO – ELETRONUCLEAR S.A.

A **ELETRONUCLEAR S.A.**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 14:00h (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2026, conforme cronograma estabelecido no anexo I deste edital, serão recebidas as propostas/lances para alienação de bens móveis e materiais inservíveis desta empresa. Esta licitação ocorrerá por modo de disputa aberto e critério de julgamento do tipo maior oferta de preço, na forma eletrônica, realizada apenas por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet (online – sessão eletrônica), sendo regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que pode ser acessado em <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf> bem como as demais normas legais em vigor, para alienação de bens de sua propriedade.

OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de bens móveis, materiais inservíveis e resíduos recicláveis diversos conforme descrito no Anexo II deste Edital.

Os bens mencionados no anexo II serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Da licitação:

- Edital **DEM.A nº 001/2026**
- Data e hora do início da apresentação de propostas/lances: **30/06/2026 às 14:00h.**
- Apresentação de propostas: **Lances consecutivos e crescentes**
- Local de realização: **<https://www.rogeriomenezes.com.br/>**
- Procedimento de Contratação: **Licitação por Modo de Disputa Aberto**
- Critério de Julgamento: **Maior Oferta de Preço**
- Cronograma completo: anexo I
- Descrição dos lotes, quantidades estimadas, unidade de medida e documentos obrigatórios: Conforme anexo II
- Avaliação formal e Preço Mínimo de Alienação: anexo III
- Leiloeiro Oficial: Rogério Menezes Nunes – JUCERJA 053/89

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para

início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

2.1. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado na cláusula 1 deste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, cabendo ao licitante conhecer os critérios indicados no item 8 e seus subitens.

2.3. Os interessados ao participarem do certame, reconhecem que todas as suas dúvidas, a respeito deste Edital e dos bens a serem alienados, estão esclarecidas, e que todas as informações necessárias foram disponibilizadas pela ELETRONUCLEAR S.A.

2.4. Não poderão participar da licitação, funcionários da ELETRONUCLEAR S.A.

2.5. Não poderão participar da licitação, LICITANTE que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial); e que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR.

3. EXPOSIÇÃO DOS LOTES E VISITAÇÃO

3.1. As fotos e descrições dos bens a serem adquiridos estão disponíveis no site do Leiloeiro Oficial Rogério Menezes www.rogeriomenezes.com.br.

3.2. Serão permitidas visitas presenciais que deverão ser agendadas previamente com a Sra. Thalita Ferreira Pereira, através do e-mail residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, telefone (24) 3362-9595.

3.3. Os Materiais e equipamentos estarão em exposição somente no período indicado no cronograma (anexo I), no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:

- Lotes 1 ao 15:

Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Industriais – CATRI, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 521,56 - Itaorna – Angra dos Reis - RJ, CEP: 23948-000.

- Lotes 16 ao 20:

Setor de Patrimônio, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/n – KM 530, Vila Residencial Operária, Paraty - RJ, CEP: 23970-000

3.4. Após o horário estipulado acima, fica expressamente PROIBIDO o acesso à área destinada à exposição.

3.5. É de exclusiva responsabilidade dos interessados certificarem-se por conta própria da extensão das avarias dos lotes e, no caso de veículos, verificar se o chassi é remarcado e/ou adulterado, ano e estado do motor, se é compatível ou não com o ano e modelo do veículo e quanto ao combustível se original ou adaptado, a oxidação de chassi e do número do motor, plaquetas de identificação e demais danos físicos e outros problemas existentes, sendo permitida a assessoria de técnicos de sua escolha e confiança.

3.6. **Não nos responsabilizamos pelo arremate dos lotes por foto, sem a visita presencial do proponente/licitante.** As fotos, descrições, medidas, etc. divulgadas são meramente ilustrativas para identificação do lote, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. São necessárias as vistorias físicas e a verificação/avaliação de todos os bens relacionados para a alienação para consequente decisão de oferta, eximindo o **Leiloeiro Oficial e a ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** sobre a obrigatoriedade de qualquer tipo de indenização ou compensação financeira. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc.).

Parágrafo Único: a retirada dos veículos após a arrematação, deverá ser realizada por guincho particularmente contratado pelo licitante vencedor.

3.7. Eventuais danos causados aos bens durante a retirada/visitação, seja em bens de outros licitantes ou da **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante**, deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente, ficando o bem arrematado retido nas dependências da **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante**, visando garantir o ressarcimento do dano gerado.

3.8. Na visitação é proibida a entrada de animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins. O visitante deverá estar munido de documento de identidade, carteira profissional ou passaporte e por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas de sapato ou bota, não sendo permitido ingressar nas dependências da **ELETRONUCLEAR S.A.** usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa, portando máquinas fotográficas ou afins. A **ELETRONUCLEAR S.A.** se isenta de qualquer responsabilidade de eventuais acidentes durante os dias de visita e/ou da retirada dos lotes arrematados. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes,

reservando-se o direito de trazer seus peritos, isentando a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e o Leiloeiro Oficial** por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.9. Ao efetuar seu lance, o licitante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, conforme cláusulas 3.5 e 3.8 deste Edital, tendo pleno conhecimento de que o bens arrematados são usados, não foram revisados, NÃO POSSUEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, NÃO TEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais e de alguns acessórios, componentes e/ou peças, sendo vendidos no estado em que se encontram.

3.10. Acessórios como ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, kit gás etc., ao serem informados no ato da licitação como existentes, poderão não estar completos ou em perfeito funcionamento, não sendo, portanto, a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e/ou o Leiloeiro Oficial** responsáveis por falta de componentes ou pelo não funcionamento deles. Assim também, como NÃO é de responsabilidade da ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e/ou do Leiloeiro Oficial a informação sobre a existência ou não dos chamados itens de segurança, tais como: estepe, chave de roda, macaco, airbag, triângulo etc. Os veículos não possuem nenhuma garantia quanto à parte elétrica, mecânica, motor, câmbio etc.

3.11. A ELETRONUCLEAR S.A./Alienante e o Leiloeiro Oficial não se enquadram nas condições de FORNECEDOR OU COMERCIANTE, ficando assim eximidos, de qualquer responsabilidade pela origem, procedência, vícios ocultos ou não, validade, evicção, ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em licitação, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes à mercadoria (tais como ICMS, etc.), de acordo com a Lei, isentando-se de qualquer responsabilidade por reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese.

3.12. A **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** reserva-se ao direito de retirar qualquer bem, alterar preços, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, até o momento do início da fase de recebimento de propostas.

3.13. Os bens constantes em cada lote serão ofertados em quantidades e medidas aproximadas, sendo possível margem de erro de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na medida/pesagem/quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/LANCES

4.1. No dia e hora previstos na cláusula 1 deste Edital, será aberta a sessão pública da Licitação, dando início à fase de lances com o recebimento das propostas de preço;

4.2. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances;

4.3. Somente poderá participar da rodada de lances o licitante que tenha se **cadastrado no site** do Leiloeiro Oficial.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no site do **Leiloeiro Oficial**;

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. O lance que **não** for sucedido de outro de maior valor dentro do prazo de 30 segundos, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro Oficial, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor.

4.7. Aquele que ofertar durante o certame e não efetuar o pagamento estará sujeito às sanções detalhadas na cláusula 12 deste edital, sem prejuízo a transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente;

4.8. A alienante poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM/LOTE, de acordo com suas unidades de medidas (Kg, litro ou lote) assim como descrito nos anexos II e III, desde que elas atendam às exigências deste Edital;

5.2. A descrição dos lotes, quantidades estimadas, unidades de medida e documentos obrigatórios por lote se encontram no anexo II e a avaliação formal e os lances mínimos aceitos para cada item/lote, apontados pelo leiloeiro oficial serão os constantes do anexo III do Edital;

5.3. Se houver desclassificação ou inabilitação do melhor colocado, observadas as sanções previstas na cláusula 12 deste edital, a alienante poderá convocar o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação;

5.4. É de responsabilidade do licitante vencedor conferir seus dados pessoais no RECIBO PROVISÓRIO DE PAGAMENTO. Na entrega da nota de comprovação do arremate o licitante vencedor assinará uma via declarando ter conferido seus dados pessoais. Essas informações serão utilizadas para preenchimento do CRV/ATPV-e ou declaração de emissão da documentação do veículo junto ao DETRAN/RJ. Em caso de incorreções nos dados pessoais, as despesas para emissão de 2ª via do CRV/ATPV-e, serão por conta do licitante vencedor.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A PROPOSTA de maior preço será imediatamente informada após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de maior valor e o valor estimado para a alienação daquele item/lote.

6.3. Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de apresentação de propostas, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a ELETRONUCLEAR S.A. poderá, a seu critério, negociar condições mais vantajosas à alienante com o licitante vencedor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. **A título de adiantamento** (conforme o item IV do Art. 58 da lei 13.303/16) o **licitante vencedor deverá realizar o pagamento de 20% do valor de arrematação** no primeiro dia útil subsequente à realização do certame (conforme cronograma – anexo I) da mesma forma indicada no item 11.3 deste edital. Este valor será descontado do valor total do pagamento, item 11.3, ou em caso de desistência ou inadimplência ficará retido à título de multa conforme a cláusula 12 deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, observando que para os lotes 1 a 8 só poderão ser adjudicados a empresas que possuem os documentos listados no item 8.2 e seus subitens, assim como no anexo II.

8.2. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Se Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;

8.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- CNPJ;
- Contrato social e demais alterações, se houver;
- RG e CPF dos sócios;
- Comprovante de residência dos sócios;

8.3. Para a adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, como requisitos ambientais além dos documentos mencionados no item 8.2, será necessário o atendimento dos seguintes itens:

8.3.1. Apresentação de documentos ambientais:

(I) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama (CTF-APP) do destinatário (cujas inscrições devem ser correspondentes à atividade de gerenciamento final do lote);

(II) Licença Ambiental emitida por órgão ambiental competente, do destinatário, que autorize a atividade de destinação final do lote arrematado;

(III) Licença Ambiental emitida por órgão ambiental competente, do transportador, que autorize a atividade de transporte de resíduos classe I para os lotes 7 e 8, ou classe II para os demais lotes supracitados;

8.3.2. O licitante vencedor do(s) lote(s) supracitados deve indicar à ELETRONUCLEAR, antes do transporte, armazenamento temporário ou destinação final, se o deslocamento dos resíduos será realizado para fora do estado do Rio de Janeiro, de forma que a ELETRONUCLEAR verifique a necessidade de eventual cadastro em Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos do órgão ambiental do estado de destino;

8.3.3. As empresas transportadoras e destinatárias finais dos lotes 1 a 8 devem estar cadastradas no Manifesto de Transporte de Resíduos conforme a NOP 35 do INEA, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos (SINIR) conforme a Portaria MMA nº 280/20 ou Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos gerenciado por órgão estadual de meio ambiente;

8.3.4. Caso o licitante vencedor opte em realizar o armazenamento temporário dos resíduos de algum lote arrematado, ele deverá informar à ELETRONUCLEAR antecipadamente, adotando os procedimentos previstos na NOP no 35 do INEA, Portaria MMA nº 280/20 ou outra legislação ambiental estadual sobre transporte de resíduos;

8.3.5. Quando da destinação final dos resíduos arrematados no(s) lote(s) do armazenador temporário, verificar a emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDF) previsto na NOP nº 35 do INEA, Portaria MMA nº 280/20 ou outra legislação ambiental estadual de resíduos.

8.3.6. O licitante vencedor do lote 7 deve comprovar adequação ao Sistema de Logística Reversa de Baterias de Chumbo Ácido, instrumentalizado pelo Acordo Setorial do MMA (2019), Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30/09/2012 e Resolução Conama nº 401/2008, seja através da Entidade Gestora ou de forma individual;

8.4. A não apresentação das documentações exigidas neste item implicará na desclassificação do licitante.

8.5. Caso o arrematante não realize diretamente a destinação final dos resíduos, será admitida a indicação de empresa terceira devidamente licenciada para a atividade, desde que atenda as exigências deste edital.

8.6. Na hipótese de utilização de empresa terceira, será aceito a apresentação de uma carta de autorização emitida pela empresa destinatária responsável pela destinação final dos resíduos, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma oficial do governo.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, através do e-mail residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme anexo I) para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o organizador autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Observado o disposto no subitem 8.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Engenharia e Manutenção de Infraestrutura e Resíduos, situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte (BR 101 / RJ Sul), Km 521,56 – Itaorna – CEP: 23948000 – Angra dos Reis - RJ.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Definido o licitante vencedor o objeto da licitação será adjudicado a ele, pelo leiloeiro oficial, estando a licitação sujeita a homologação pela Autoridade Superior.

11. PAGAMENTO E DA RETIRADA DO LOTE:

11.1. No valor total a ser pago pelo(s) lote(s) arrematado(s) estarão incluídos, o valor do arremate (lance efetuado), **acrescido** de 6% do valor da arrematação (sendo 5% a título de comissão ao leiloeiro oficial e sua plataforma online de realização dos lances e 1% de ICMS).

11.2. Correrá por conta exclusiva dos licitantes vencedores todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens arrematados, no local da sede de sua empresa ou domicílio.

11.3. Após a interposição de recursos, não havendo impedimentos, o licitante vencedor deverá realizar o restante do pagamento do lote arrematado, incluindo o acréscimo de 6% indicado no subitem 11.1, SOMENTE na conta disponibilizada no site do leiloeiro oficial, mediante TED, PIX ou DEPÓSITO IDENTIFICADO PELO CPF DO LICITANTE VENCEDOR EM DINHEIRO “na boca do caixa”, até o PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente a data **final de interposição dos recursos** (conforme cronograma – anexo I).

Parágrafo Primeiro: O LOGIN é de uso individual conforme prevê o contrato, se for arrematado mais de um lote pelo mesmo LOGIN, a retirada fica condicionada ao pagamento de todos os lotes arrematados por este.

Parágrafo Segundo: Ressalta-se que **não** serão enviados boletos para pagamento dos lotes arrematados.

11.4. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação, mediante apresentação do comprovante original com autenticação bancária.

11.5. A entrega das notas de comprovação do arremate dar-se-á mediante ao pagamento do lote e confirmação de pagamento, nos termos da cláusula 11.3 através de retirada presencial do arrematante, ou em caso de empresa, seu representante constante no contrato social ou possuidor de procuração válida conforme item 11.11.

11.6. Para os lotes vendidos a peso ou volume, de acordo com Art. 81 Inciso II §1 da lei 13.303/16, o licitante vencedor poderá levar mais 25% da sobra do material, podendo a **ELETRONUCLEAR S.A.** liberar ou não a venda dessa diferença. O pagamento deverá ter como base de cálculo o mesmo valor pago pelo peso/volume na licitação, também acrescido pela porcentagem indicado no item 11.1. O material somente será liberado após comprovação do pagamento, que deverá ser feito da mesma forma indicada no item 11.3.

11.7. Todos os resíduos da **ELETRONUCLEAR S.A.** de procedência RESIDENCIAL, ADMINISTRATIVA, COMERCIAL ou INDUSTRIAL, terão de ser submetidos ao Sistema de MANIFESTOS DE RESÍDUOS do INEA, sendo necessário o licitante vencedor apresentar documentação de acordo com o disposto no item 8.3 e seus subitens, relativos a cada Grupo de resíduos.

11.8. Para a retirada do material, o licitante vencedor deverá informar previamente à **ELETRONUCLEAR S.A.**, através do correio eletrônico: residuos_industriais@eletronuclear.gov.br, a documentação detalhada para cada lote, de acordo com o que está listado no item 8.3 e seus subitens. Quaisquer dúvidas sobre essa documentação, entrar em contato com a Sra. Thalita Ferreira Pereira no telefone (24) 3362-9595.

11.9. A retirada do lote por parte do licitante vencedor deverá ocorrer conforme o cronograma (anexo I), no mesmo local da visita, previamente agendado com a Sra. Thalita Ferreira Pereira pelo telefone (24) 3362-9595 ou e-mail:

residuos_industriais@eletronuclear.gov.br. No ato da retirada, o licitante vencedor deverá apresentar seu RG original, nota de comprovação do arremate, mediante o disposto no item 11.5 e os documentos e formulários exigidos nos itens 8.2 e 8.3, incluindo seus subitens.

Parágrafo Primeiro: O licitante vencedor terá 30 dias úteis para retirar o lote, prazo esse, a contar a partir da data estipulada no item "Retirada dos lotes mediante agendamento" do cronograma (anexo I), salvo impossibilidade de atendimento da ELETRONUCLEAR, situação em que uma data deverá ser acordada entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso o licitante vencedor não cumpra os prazos definidos acima e no item 11.4, perderá automaticamente o direito de aquisição sobre o item/lote arrematado, e o valor pago pelo lote, não lhe cabendo qualquer restituição das importâncias pagas, sob qualquer título, voltando o referido lote a constituir propriedade da **ELETRONUCLEAR S.A.**

11.10. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o licitante vencedor deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **ELETRONUCLEAR S.A.** e/ou do local de retirada no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à **ELETRONUCLEAR S.A., leiloeiro oficial** ou responsável pelo espaço onde se encontrem os bens, qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que venham ocorrer durante ou em função das operações de carregamento e retirada. A **ELETRONUCLEAR S.A** não se responsabiliza por avarias originadas de desmontagem, remoção e/ou transporte dos lotes arrematados.

Parágrafo Único: Durante o carregamento não será permitida a seleção (garimpagem) de materiais do lote, sendo direcionada pela **ELETRONUCLEAR S.A.** a retirada de forma homogênea, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes.

11.11. Quando a retirada do lote ou da nota de comprovação do arremate for realizada por terceiros, o licitante vencedor deverá autorizá-lo com procuração assinada com reconhecimento de **firma por autenticidade ou assinatura eletrônica válida do sistema gov.br.**

11.12. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor as despesas inerentes a retirada do lote, tais como: desmontagem, carregamento, transporte e a movimentação de outros bens que estejam obstruindo a retirada do lote arrematado. A **ELETRONUCLEAR S.A** poderá, a seu critério e conforme disponibilidade, oferecer auxílio no carregamento dos itens, não configurando obrigação da alienante.

11.13. No ato da retirada do lote o licitante vencedor deverá conferi-lo, pois não serão aceitas reclamações posteriores a sua saída.

11.14. Caso haja dano ou extravio dos lotes, após a decorrência do prazo de retirada, não poderá ser imputada à **ELETRONUCLEAR S.A.** qualquer responsabilidade. Os bens deverão ser removidos no estado em que se encontrarem, não sendo permitido consertos no local onde se encontram.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das demais cominações legais. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. Os lances realizados antes e durante a licitação são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido. Os licitantes são responsáveis por todas as ofertas e lances registrados em seu nome. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Ficarão o licitante vencedor obrigado a arcar com a multa de 20% sobre o valor do bem arrematado, EM FAVOR DA ALIENANTE, a qual corresponde aos custos operacionais para realização da licitação, abatido da quantia de adiantamento indicada no subitem 7.1, caso esta tenha sido realizada, da qual será retirada a comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado em favor do **leiloeiro oficial**, nos casos em que, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. O pagamento do lote não for efetuado dentro do prazo estabelecido na cláusula 11.3.

12.3.2. O licitante vencedor desistir do lote arrematado.

12.4. Caso o arrematante não conclua a retirada dos bens no prazo estabelecido no parágrafo Primeiro do subitem 10.9, a alienante se reserva o direito de cobrar diárias de armazenagem correspondentes a 1% (um por cento) do valor das respectivas arrematações, por dia que exceder do prazo para retirada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo ultrapassado também esse prazo, o arrematante poderá perder o direito de propriedade sobre os bens/materiais arrematados e os valores pagos, mediante processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. A **ELETRONUCLEAR S.A** deverá fazer uma comunicação expressa da multa, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.7. O licitante vencedor poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da **ELETRONUCLEAR S.A.** Recebido e apreciado o recurso pela **ELETRONUCLEAR S.A.** e tendo sido confirmada a sanção, as multas serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução judicial.

13. DOCUMENTAÇÕES E DESPESAS RELATIVAS À LEGALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Todas as despesas referentes aos possíveis desbloqueios na origem, laudos, troca dos lacres, placas e tarjetas para o Município e/ou Estado que constem na documentação e quaisquer outras despesas, serão por conta do licitante vencedor.

13.2. Caso o DETRAN ou qualquer outro Órgão Governamental solicite laudo INMETRO, este será por conta do licitante vencedor.

13.3. Caso seja necessária realização de Vistoria Lacrada, a Inspeção Ambiental Veicular e emitir os laudos exigidos pelos DETRAN's, estes procedimentos, assim como os custos a eles inerentes, serão por conta do licitante vencedor.

13.4. Nos casos em que o CSV (Certificado de Segurança Veicular) estiver ativo, mesmo que anterior a transferência, o licitante vencedor ficará responsável pela regularização do processo.

13.5. O licitante vencedor terá até 30 dias contados a partir da data do fechamento do CRV ou ATPV-E (Certificado de Registro Veicular) para realizar a transferência do veículo, conforme estabelece o Artigo 123 em seu Parágrafo Primeiro do Código de Trânsito Brasileiro. Ressalta-se que após esse prazo ficará a cargo do licitante vencedor o pagamento da multa de averbação/recibo.

13.6. A Comunicação de Venda do veículo junto ao DETRAN será realizada pela ELETRONUCLEAR S.A.

13.7. Veículos alienados como SUCATA não podem ser documentados para circulação. Será entregue ao licitante vencedor, SOMENTE, a Nota de comprovação do arremate.

13.8. Caso haja necessidade de alteração da categoria, será de responsabilidade do licitante vencedor.

13.9. Todos os débitos existentes e posteriores ao arremate, como IPVA, LICENCIAMENTO, DPVAT, multas, despesas com transferências e documentação ficarão por conta do licitante vencedor, independente do Estado de origem do veículo. Os únicos documentos que serão entregues ao licitante vencedor pela ELETRONUCLEAR S.A. caso o veículo não possua CRV ou

precise de um novo, serão a nota de comprovação do arremate, cópia do diário oficial e catálogo do edital da licitação.

13.10. A regularização de restrições, bloqueios ou baixa da Comunicação de Venda que surgirem após o arremate, serão exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.

13.11. Caso venha surgir despesas em outros Estados, tais como multas, despesas com baixa de alienação, sinal público, inspeção ambiental ou atualização do CRV/ATPV-e, serão por conta do licitante vencedor.

13.12. NO CASO DE O VEÍCULO SER ENTREGUE SEM AS PLACAS, A CONFECÇÃO DA NOVA PLACA JUNTO AO DETRAN, SERÁ POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR. As despesas e procedimentos necessários para atenderem a Resolução 733/2018 do Contran que trata sobre as placas padrão MERCOSUL, correrão por conta e responsabilidade do licitante vencedor. Todas as despesas como conclusão do processo de estampagem, taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, dentre outras taxas, também serão de responsabilidade do licitante vencedor, bem como a verificação de procedimento específico na UF de transferência do veículo.

13.13. A mudança de placa de duas para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, baixa de gravame, correção de dados nos documentos, regravação de chassi, motor e demais despesas e procedimentos necessários para regularização dos veículos, serão de responsabilidade do licitante vencedor quando houver.

13.14. RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO VEICULAR

13.14.1. Dentro de até 90 dias, a ELETRONUCLEAR S.A. entregará ao licitante vencedor o CRV/ATPV-e do veículo, que deverá comparecer ao escritório da ELETRONUCLEAR S.A. para retirar o CRV/ATPV-e, assinar e reconhecer firma por autenticidade, devolvendo o documento para que a ELETRONUCLEAR S.A. providencie a assinatura e comunicação de venda, somente após este procedimento, será entregue a documentação completa para que o licitante vencedor providencie a transferência para seu nome.

13.14.2. Os prazos de entrega do CRV/ATPV-e poderão ser prorrogados quando ocorrerem situações não previstas pela ELETRONUCLEAR S.A./alienante junto ao DETRAN, CORREIOS e outros órgãos públicos ou privados.

13.14.3. A retirada da documentação só poderá ser feita pelo próprio licitante vencedor, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, no mesmo local de visitação do lote indicado no item 3 deste edital.

13.14.4. A retirada da documentação feita por terceiros, somente, será permitida com PROCURAÇÃO assinada com reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura eletrônica válida do sistema gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** poderá, a seu critério, iniciar os lances dos lotes fora da sequência indicada no Edital, desde que seja previamente anunciado antes do início da fase de apresentação de propostas/lances.

14.2. As descrições e características dos lotes podem ser complementadas e/ou corrigidas a qualquer tempo até o momento do arremate na licitação, caso sejam identificadas divergências após a impressão do edital ou informações lançadas no site, cabe ao licitante verificar antes do arremate, as informações que constam no edital e correções efetuadas no momento da sessão pública.

14.3. Entenda-se por **alienante** a empresa que relaciona seus bens móveis e materiais inservíveis em licitação de alienação com critério de julgamento a maior oferta de preço por item/lote.

14.4. Entenda-se por **leiloeiro oficial**, o leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial, contratado para proceder à alienação de bens inservíveis responsável por conduzir a sessão pública de recebimento de propostas/lances e sua respectiva plataforma online de realização da fase de recebimento de propostas/lances que permitirá os licitantes efetuarem lances sucessivos e crescentes.

14.5. Conforme a cláusula 3 deste edital, cabe ao licitante por conta própria ou acompanhado de especialista de sua confiança certificar-se das condições dos bens e materiais que está adquirindo na Licitação.

14.6. O licitante vencedor deverá verificar as exigências feitas pelo DETRAN onde ele fará os procedimentos de transferência do veículo, ficando por conta do licitante vencedor todo o custo necessário para regularização do veículo.

14.7. A **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** reserva-se ao direito de cancelar a venda do bem arrematado, antes de sua retirada do pátio, sem nenhum ônus para a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** e/ou **leiloeiro oficial**. Caso tenha ocorrido algum pagamento, os valores recebidos serão devolvidos integralmente.

14.8. A fase de lances será encerrada, na data estabelecida no cronograma (anexo I) a partir das 14:00h (horário de Brasília). O primeiro lote a ser encerrado será o Lote 1 e na sequência numérica crescente de lotes cada um será encerrado, salvo disposto no item 14.1, sendo um por vez com o arremate do lote posterior iniciando apenas quando o anterior estiver encerrado

e assim sucessivamente até o último lote da licitação. Portanto, não há horário previsto para o encerramento da fase de lances, o que dependerá do tempo de arremate de cada lote.

14.9. Quando um lote é colocado em fase de lance, será iniciada uma contagem de no mínimo 30 (trinta segundos). Se nesta contagem não houver nenhum lance o lote será encerrado e se iniciará a fase de lances do lote seguinte. Se algum lance for ofertado durante uma destas contagens será iniciada nova contagem de no mínimo 30 (trinta) segundos e assim sucessivamente até o fim da fase de lances do lote, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

14.10. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação, o interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA (EDITAL) DA LICITAÇÃO, isentando o **leiloeiro oficial** e a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Os participantes estão sujeitos a todas as cláusulas do contrato para utilização do sistema de participação na licitação com critério de julgamento a maior oferta de preço por item/lote do site <https://www.rogeriomenezes.com.br> e às presentes Condições de Venda (Edital). É de inteira responsabilidade do licitante a vistoria prévia dos lotes, isentando a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** e o **leiloeiro oficial** por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

14.11. Todas as informações para a realização desta licitação foram fornecidas pela **ELETRONUCLEAR S.A.**, bem como loteamento, arrumação e preparação de todo o processo, não cabendo ao **leiloeiro oficial** qualquer responsabilidade por divergências que venham ou possam vir a surgir, sendo o **leiloeiro oficial** responsável única e exclusivamente pelo ato de organizar o arremate dos lotes.

14.12. O **leiloeiro oficial** e/ou a **ELETRONUCLEAR S.A./Alienante** não serão responsáveis por quaisquer prejuízos eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.13. Os valores referentes à ICMS devidos em decorrência da venda são de inteira responsabilidade do licitante vencedor não estando inclusos nos valores das arrematações.

14.14. O licitante vencedor se compromete a:

14.14.1. Efetuar os pagamentos ofertados e estabelecidos durante a sessão pública;

14.14.2. Realizar a coleta com celeridade, não sendo permitida a seleção (garimpagem) de materiais do lote, sendo direcionada pela ELETRONUCLEAR S.A. a retirada de forma homogênea, de forma que não será permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;

14.14.3. Respeitar, cumprir, fazer cumprir junto aos seus empregados, no que couber, o código de ética da empresa ELETRONUCLEAR S.A. que se encontra disponível em: [Codigo-de-Conduita-Etica-e-Integridade-2022.pdf](#), sob pena de submeter-se as sanções previstas neste edital;

14.14.4. Executar todas as atividades pertinentes a este processo de licitação através de profissionais especializados, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento do objeto licitado e atentar para as diretrizes da Política Ambiental da Eletronuclear;

14.14.5. Respeitar e fazer com que todo o seu pessoal que tenha acesso às dependências da Eletronuclear respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, vigentes no país, bem como as normas, regulamentos e procedimentos da ELETRONUCLEAR S.A. relacionados ao assunto e à Política de Segurança da Informação ([Politica-de-Seguranca-da-Informacao-da-Eletronuclear-Versao-4.0.pdf](#));

14.14.6. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos mencionados acima, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene, Medicina do Trabalho e da Política de Segurança da informação da ELETRONUCLEAR S.A., ainda que elas não estejam anexas a este edital;

14.14.7. Fornecer aos trabalhadores instruções escritas sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou incidentes graves;

14.14.8. Assegurar que, os empregados não iniciem as atividades de coleta e transporte, em especial nas dependências da ELETRONUCLEAR S.A., sem estarem usando os equipamentos individuais de segurança, nos termos da legislação trabalhista.

14.15. Leia atentamente as condições da licitação, o licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições da licitação e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.

14.16. Ficam cientes todos os participantes da licitação das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer incidente alusivo à arrematação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Cronograma Leilão	
Etapa	Data
Visitação	15 a 19/06/26 e 22 a 26/06/2026
Leilão Online (14h)	30/06/2026
Pagamento do adiantamento (20%)	01/07/2026
Interposição de recursos e análise documental	01, 02, 03, 06 e 07/07/2026
Adjucação e homologação	08/07/2026
Pagamento restante dos lotes	08/07/2026
Retirada dos lotes mediante agendamento	13/07 a 21/08/2026
Retirada dos lotes com multa	22/08/2026 a 20/09/2026

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	PAPELÃO PRENSADO EM FARDOS	28.000	KG	CNPJ, Contrato social e demais alterações, se houver, RG, CPF e comprovante de residência dos sócios, Licença ambiental de transporte de resíduos classe II e licença ambiental de destinação do resíduo e CTF-APP.
2	SUCATAS DE ALUMÍNIO EM FARDOS E A GRANEL	2.400	KG	
3	SUCATAS ELETRÔNICAS	2.500	KG	
4	PNEUS	3.600	KG	
5	CABOS MISTOS	2.000	KG	
6	COBRE LIMPO (FIOS DESENCAPADOS)	1.100	KG	
7	BATERIA MISTA	4.200	KG	CNPJ, Contrato social e demais alterações, se houver, RG, CPF e comprovante de residência dos sócios, Licença ambiental de transporte de resíduos classe I ou Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do Ibama, licença ambiental de destinação do resíduo, CTF-APP e comprovante de adequação ao Sistema de Logística Reversa de Baterias de Chumbo Ácido.
8	COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO	1.400	KG	CNPJ, Contrato social e demais alterações, se houver, RG, CPF e comprovante de residência dos sócios, Licença ambiental de transporte de resíduos classe I ou Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do Ibama, licença ambiental de destinação do resíduo e CTF-APP.
9	20 UND RADIADORES	1	LOTE	RG, CPF e Comprovante de endereço
10	PÁ CARREGADEIRA ANO 1978 MOTOR DIESEL CAT 172 CV (170 HP) CAPAC. CAÇAMBA 3,06 M³, PESO OP. 16.190 KG	1	LOTE	
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B ANO 1998	1	LOTE	
12	CAMINHÃO GUINDAUTO 4X2 MERCEDES BENZ MOD.L1516 MOTOR OM-352A (156 CV) COM GUINDASTE HIDRÁULICO DE 4 TONELADAS ANO 1977 PLACA KUD4181	1	LOTE	

13	CAMINHÃO FORD 815 4X2 CARROCERIA ABERTA MOTOR CUMMINS B3.9 POTÊNCIA 152 CV CAPACIDADE 4,6 TON ANO 2002 PLACA LOC4989	1	LOTE	RG, CPF e Comprovante de endereço
14	3 UND COFRES	1	LOTE	
15	1 UND SERRA CIRCULAR 1 UND MOTO ESMERIL 10 POLEGADAS 2 UND SERRA FITA 1 UND TUPIA 1 UND SERRA CIRCULAR DE MESA	1	LOTE	
16	22 UND FRAGMENTADORAS DE PAPEL 14 UND PLASTIFICADORAS DE PAPEL 7 UND PICOTADEIRAS 7 UND MÁQUINAS DE ESCREVER 4 UND CALCULADORAS 1 UND GUILHOTINA 1 UND MÁQUINA DE FURAR PAPEL COM UMA BROCA ELÉTRICA 1 UND GUILHOTINA BANCADA 51 CM X 6 CM 1 UND PERFURADORA ELÉTRICA 1 UND MÁQUINA DE FECHAR SACOS PLÁSTICOS 1 UND ENCADERNADORA 1 UND ETIQUETADORA PORTÁTIL	1	LOTE	
17	20 UND DE IMPRESSORAS 3 UND DE TOTEM MULTIMÍDIA 1 UND DE SCANNER 4 UND DE PLOTTER	1	LOTE	
18	2 UND TRANSFORMADOR TRIFÁSICO À SECO 1000 KVA	1	LOTE	
19	1 UND TUPIA 1 UND DE MÁQUINA SEPARADORA DE LÍQUIDOS OLEOSOS 1 UND SERRA FITA	1	LOTE	
20	1 UND ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ATÔMICA	1	LOTE	

ANEXO III – AVALIAÇÃO FORMAL E PREÇO MÍNIMO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

À
Eletronuclear S.A.

Conforme solicitado, segue abaixo avaliação dos bens disponíveis para licitação.

Lote	Descrição do Objeto	Condições	QUANTIDADE	VALOR KG/LT/Lote	Valor de Avaliação	Lance por KG/LT/Lote	*Incremento por KG/LT/Lote	Critério de avaliação
					(R\$)	Inicial (R\$)	(R\$)	
1	PAPELÃO PRENSADO EM FARDOS	Usado/inservível	28.000	0,10	2.800,00	0,10	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
2	SUCATAS DE ALUMÍNIO EM FARDOS E A GRANEL	Usado/inservível	2.400	1,80	4.320,00	1,80	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
3	SUCATAS ELETRÔNICAS	Usado/inservível	2.500	0,10	250,00	0,10	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
4	PNEUS	Usado/inservível	3.600	0,10	360,00	0,10	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
5	CABOS MISTOS	Usado/inservível	2.000	0,50	1.000,00	0,50	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
6	COBRE LIMPO (FIOS DESENCAPADOS)	Usado/inservível	1.100	10,00	11.000,00	10,00	1,00	Pesquisa de preço do KG no mercado
7	BATERIA MISTA	Usado/inservível	4.200	0,50	2.100,00	0,50	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
8	COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO	Usado/inservível	1.400	0,50	700,00	0,50	0,10	Pesquisa de preço do KG no mercado
9	20 UND RADIADORES	Usado/inservível	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	200,00	Pesquisa de preço no mercado

Lote	Descrição do Objeto	Condições	QUANTIDADE	VALOR KG/LT/Lote	Valor de Avaliação	Lance por KG/LT/Lote	*Incremento por KG/LT/Lote	Critério de avaliação
					(R\$)	Inicial (R\$)	(R\$)	
10	PÁ CARREGADEIRA ANO 1978 MOTOR DIESEL CAT 172 CV (170 HP) CAPAC. CAÇAMBA 3,06 M ³ , PESO OP. 16.190 KG	Usado	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	500,00	Pesquisa de preço no mercado
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B ANO 1998	Usado	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	500,00	Pesquisa de preço no mercado
12	CAMINHÃO GUINDAUTO 4X2 MERCEDES BENZ MOD.L1516 MOTOR OM-352A (156 CV) COM GUINDASTE HIDRÁULICO DE 4 TONELADAS ANO 1977 PLACA KUD4181	Usado	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	500,00	Média de anúncios e tabela FIPE
13	CAMINHÃO FORD 815 4X2 CARROCERIA ABERTA MOTOR CUMMINS B3.9 POTÊNCIA 152 CV CAPACIDADE 4,6 TON ANO 2002 PLACA LOC4989	Usado	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	500,00	Média de anúncios e tabela FIPE
14	3 UND COFRES	Usado/inservível	1	50,00	50,00	50,00	50,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível
15	1 UND SERRA CIRCULAR 1 UND MOTO ESMERIL 10 POLEGADAS 2 UND SERRA FITA 1 UND TUPIA 1 UND SERRA CIRCULAR DE MESA	Usado/inservível	1	500,00	500,00	500,00	100,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível

Lote	Descrição do Objeto	Condições	QUANTIDADE	VALOR KG/LT/Lote	Valor de Avaliação	Lance por KG/LT/Lote	*Incremento por KG/LT/Lote	Critério de avaliação
					(R\$)	Inicial (R\$)	(R\$)	
16	22 UND FRAGMENTADORAS DE PAPEL 14 UND PLASTIFICADORAS DE PAPEL 7 UND PICOTADEIRAS 7 UND MÁQUINAS DE ESCREVER 4 UND CALCULADORAS 1 UND GUILHOTINA 1 UND MÁQUINA DE FURAR PAPEL COM UMA BROCA ELÉTRICA 1 UND GUILHOTINA BANCADA 51 CM X 6 CM 1 UND PERFURADORA ELÉTRICA 1 UND MÁQUINA DE FECHAR SACOS PLÁSTICOS 1 UND ENCADERNADORA 1 UND ETIQUETADORA PORTÁTIL	Usado/inservível	1	200,00	200,00	200,00	100,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível
17	20 UND DE IMPRESSORAS 3 UND DE TOTEM MULTIMÍDIA 1 UND DE SCANNER 4 UND DE PLOTTER	Usado/inservível	1	200,00	200,00	200,00	100,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível
18	2 UND TRANSFORMADOR TRIFÁSICO À SECO 1000 KVA	Usado/inservível	1	500,00	500,00	500,00	200,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível
19	1 UND TUPIA 1 UND DE MÁQUINA SEPARADORA DE LÍQUIDOS OLEOSOS 1 UND SERRA FITA	Usado/inservível	1	200,00	200,00	200,00	100,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível



Lote	Descrição do Objeto	Condições	QUANTIDADE	VALOR KG/LT/Lote	Valor de Avaliação	Lance por KG/LT/Lote	*Incremento por KG/LT/Lote	Critério de avaliação
					(R\$)	Inicial (R\$)	(R\$)	
20	1 UND ESPECTRÔMETRO DE EMIÇÃO ATÔMICA	Usado/inservível	1	200,00	200,00	200,00	100,00	Consulta ao mercado, sendo considerado como sucata inservível

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LOPES BASTOS

Data: 01/06/2026 16:56:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LOPES BASTOS

Gerente de Logística

Identidade: 11.587-857-1

CPF.: 091.328.327-45